

CERTAME DE FLORICULTURA EM SUZANO...

(Conclusão da 1.ª pag.)
agricultores procuram a Casa da Lavoura. É de 80% a superfície já cultivada dos 175 quilômetros quadrados da área territorial. Na horticulura registra-se presença de hortas domésticas em 677 propriedades rurais (55%); existem 993 pomares (índice de 48%). Das 1.214 famílias residentes em bairros, 502 delas ou 41% possuem boa habitação de tijolo. O cooperativismo é a tônica suzanense, existindo ali 5 cooperativas agrícolas e 1 de avicultura, dispoendo de frotas de caminhões. Muitos agricultores trazem diretamente seus produtos às feiras livres da Capital. Sobre floricultura o chefe da Casa da Lavoura de Suzano deu vários exemplos e alinhou números estatísticos demonstrativos da sua progressiva conquista de mercado. Em remessas esporádicas já foram ter a Pari, cravos de Suzano.

gas seus no juri de julgamento — pois a Secretaria da Agricultura está sempre presente e atuante no desenvolvimento agrícola de São Paulo. O deputado Benedito Matarazzo usando da palavra disse que se sentia feliz por ter aceitação o convite das autoridades locais e dos floricultores e ter vindo a Suzano — onde testemunhava mais uma vez a presença do governo de S. Exa. Dr. Adhemar de Barros, atuante em todos os setores e ali mais uma vez através da Secretaria da Agricultura, por Arnaldo Cerdeira — uma das mais vivas expressões desse trabalho executivo, dispoendo de técnicos do mais alto gabarito como o diretor geral do Departamento de Produção Vegetal, ali presentes, todos vi-

sando o alvo comum de tornar São Paulo cada vez mais em ação para o Brasil caminhar à frente em busca de seu grande destino.

PREMIAÇÃO

É a seguinte a lista dos 1.º e 2.º lugares da extensa relação de 86 concorrentes classificados na 2.ª Exposição de Flores e Plantas Ornamentais de Suzano: Orquídeas — 1.º prêmio Takeo Satow, Tara Kono, George H. Suzuki; 2.º prêmios George Suzuki, Toshiro Honda, Kikuji Ushikawa. George Suzuki, Tara Kono; Cravos — 1.º prêmio — Hatsuo Yshibashi, 2.º prêmio, Hatsuo Yshibashi; Rosas — 1.º prêmio, Kasuo Ohira, 2.º prêmio Shigueru Nashikawa; Gladiolos — 1.º prêmios, Kamesaburo Kano, Yoshimori Takai, 2.º prêmios, Massao Uram, Stueyshi Saito; Políagens diversas — 1.º prêmio, Takaji Otake, 2.º prêmios, Takaji Otake, Shuji Miyasaka; Conjuntos — 1.º prêmio, Takaji Otake, 2.º prêmio, Santo Yamamoto; Flores em vasos (Gloxinias) — 1.º prêmio, Takaji Otake, 2.º prêmio, Takaji Otake; Flores cortadas diversas — 1.º prêmio, Kiyo Okabe, 2.º prêmio, Kiyo Okabe; Bonsai — 1.º prêmios, Shinji Niyasaka, Tsumei Ueda, 2.º prêmios, Hatsuo Yshibashi, Kohi Murakami; Cactus — 1.º prêmios, Yoshizumi Kodama, Takashi Otake, Yoko Okabe, 2.º prêmios, Yshizume Otake, Ioko Okabe e Yoshimuzi Kodama.

V SALÃO DA CRIANÇA: SORTEIO DE PRÊMIOS

No próximo dia 10, às 16 horas, no andar térreo da Secretaria da Fazenda, à avenida Rangel Pestana, 300, será realizado o sorteio dos prêmios relativos aos talões distribuídos no decorrer do V Salão da Criança. Os prêmios, em número de deztoito, foram doados por órgãos da imprensa paulistana, por Emissoras de Rádio e de Televisão e por empresas de publicidade.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 - SÃO PAULO

Diretor: Wanduyck Freitas - Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2534	Atsouraria	Publicações	36-2684
Gerencia	36-2752	Revisão	Impressão e	
Contadoria	36-3764	Manutenção		36-6124
Expediente	36-7931	Materia		36-2597
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e	Arquivo	36-2724
Redação	34-3810	Oficina do	Jornal	36-2552
		Oficina de	Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 80

NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Anual 10.000	Anual 8.000
Semestral 5.000	Semestral 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA GLÓRIA N. 316

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.154, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1965

Dá nova redação aos artigos 9.º e 29 da Lei n. 7.086, de 25-9-1962

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 9.º da Lei n. 7.086 de 25 de setembro de 1962:

Artigo 9.º — A Secretaria da Educação fará publicar, (quinze) dias antes do início da chamada dos candidatos inscritos, relação completa, por região, e municípios, das unidades que se vagarem imediatamente após o encerramento das inscrições.

Parágrafo único — As escolas e classes que se vagarem, no período mencionado farão parte, obrigatoriamente, da relação a ser remetida pela Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — O artigo 29 da Lei n. 7.086, de 25 de setembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 29 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 23 letra "b", do Decreto-Lei n. 12.427, de 23 de dezembro de 1941, consolidado pelo artigo 326, letra "b" do Decreto n. 17.698, de 25 de novembro de 1947, cuja redação foi modificada pela Lei n. 2.493, de 5 de janeiro de 1954 através do seu artigo 1.º, item III.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1965.

Paulo de Castro Vianha, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.072, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei n. 9.072, de 4 de novembro de 1965 que dá denominações a estabelecimentos de ensino da Capital e do Interior.

Retificação

No preâmbulo,

Onde se lê:

"... nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado, nos seguintes dispositivos da Lei n. 9.072..."

Leia-se:

"... nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei n. 9.072..."

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.591-D, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre redução de interstício de oficiais do Quadro de Saúde — Médicos, da Força Pública do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do parágrafo único do artigo 10.º do Decreto-Lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido, à metade, o interstício de Primeiro Tenente, do Quadro de Saúde, Médicos, por não existirem ofi-

ciais com a totalidade do interstício mínimo exigido para a promoção e haver convergência para o serviço público.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cândido Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO ÚLTIMO

Concedendo:

nos termos dos artigos 5.º e 10.º da Lei n. 2248, de 14 de agosto de 1953, a medalha de prata "Valor Militar" aos seguintes integrantes da Força Pública do Estado:

Ten. Cel. Res. Eduardo Sofia; Maj. Res. Hildebrando Chagas da Silva; Maj. Adhemar Ferreira; 1.º Ten. Aux. Adm. Orlando Frazza; 1.º Ten. Ref. Oswaldo de Carvalho; 2.º Ten. Ref. Apolinio Quirino dos Santos; 2.º Ten. Ref. Pedro Francisco da Silva; Subten. Jacy Ferreira da Fonseca; Cabo Joaquim Alves; Sd. Virgílio Rocha Lima; Sd. José Severino da Silva; Sd. Pedro Morais Sobrinho; Cel. Adm. Res. Olivio Franco Marques; Ten. Cel. Wilson Alves de Andrade; Maj. Hélio Cardoso Fernandes; Cap. Ref. Turibio da Costa Moraes; 2.º Ten. Aux. Adm. Rail de Mendonça; 2.º Ten. Ref. Antonio Alves Barbosa; 2.º Ten. Ref. Roque Orlando Mateucci; Subten. Oswaldo Jurado; Subten. Paulo Gomes Jardim; 3.º Sgt. Ref. Fernando Chaves; Cabo Cervai Ferreira de Campos; Sd. Manoel Abilio de Souza;

nos termos dos artigos 5.º e 10.º da Lei n. 2248, de 14 de agosto de 1953, a medalha de bronze "Valor Militar" aos seguintes integrantes da Força Pública do Estado:

1.º Sgt. Benedito Dal Vecchio; 1.º Sgt. José Arilton da Costa; 2.º Sgt. Luiz Vitorio de Lima Filho; 2.º Sgt. Nicolau Jacinto da Cunha; 2.º Sgt. Rod. José Tenório Diniz;

2.º Sgt. Clélio Francisco Ramos; 2.º Sgt. Rod. Pedro Orestes Pereira; 2.º Sgt. Mot. Nelson de Souza Achnitz; 2.º Sgt. Mot. Geraldo Alves da Fonseca; 2.º Sgt. Sebastião Niclau; 2.º Sgt. Aurelino Ribeiro do Nascimento; 2.º Sgt. Esc. Mancel Luiz dos Santos; Cap. Mús. Rubens Leonelli; 1.º TeA. Ilo Mello Xavier; 2.º Sgt. José Teixeira Filho; Cabo Orlando Florêncio Godoy; Cabo Mús. Acácio Marques; Sd. Miguel R driguez da Conceição; Sd. Geraldo Alves Siqueira; Sd. Luiz Gonzaga Barbosa; Sd. José Vicente de Oliveira Neto; Sd. Alvaro Pinto; Sd. José Francisco Luz; Sd. Waldomiro de Cerqueira Borba;

2.º Sgt. — José Carolino dos Santos; Cabo Mot. — Francisco Caetano Alves; Sd. — José Inácio Sobrinho; Sd. — Egidio de Souza Braga; Sd. — Luiz Vicente Olivieri; Sd. — Elisau de Oliveira; Sd. — Benedito Gouvêa da Costa; Sd. — Osorio Alves de Oliveira; Sd. João Galhasso; Sd. Nelson Nunes; Sd. Dilson Rodrigues de Almeida; Sd. Onofre Augusto de Oliveira.

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Concedendo, as seguintes ratificações:
João Guedes da Silva — 49.65 — 25%;
Fabio de Almeida Campos — 62.65 — 25%;
Paulo de Figueiredo Ferraz Siqueira — 90.65 — 25%; Nelson do Amaral — 102.65 — 25%; Wahib Hassan — 541.65 — 25%; Gyorgy Janos Gyuricza — 511.65 — 25%; José Mauro Jordão — 572.65 — 25%; Eduardo Elias Latuf — 666.65 — 25%; Celso de Almeida Kundlatsch — 574.65 — 25%; Armando Berti — 770.65 — 25%; David Jorge

David — 827.65 — 25%; Rogerio Barros Sawayá — 1.022.65 — 25%; Maria do Carmo Bazanelli — 1.156.65 — 25%; Antonio Marques de Carvalho — 1.158.65 — 25%; Alzira Pregnotatto Cabral — 48.65 — 15%; Vera Lucia Figueiredo — 51.65 — 15%; Mariana Santos Rodrigues — 64.65 — 15%; Aparecida Valderes Mantovani — 83.65 — 15%; Roberto Fortunato Wolf — 103.65 — 15%; Bernardetti Zironi de Castilho — 132.65 — 15%; Onofre de Angelo — 182.65 — 15%; Adauê Glória de Almeida — 248.65 — 15%; Maria Elisena Catto — 324.65 — 15%; Amires de Souza Oliveira — 467.65 — 15%; Ivone Zeros Otton — 744.65 — 15%; Ezio Pizelli — 943.65 — 15%.

Concedendo em grau de reconsideração, a seguinte gratificação: Dialma Rosa do Nascimento — 2.329.61 — 15%.

Mantendo em grau de reconsideração, as seguintes gratificações:

Luiz Etefane — 2.059.61 — 15%; Ulisses Gomes da Rocha — 2.783.61 — 15%.

Despachos do governador, de 2 do corrente

Serviço de Cooperação com os Municípios

Despachos do Governador de 2 do corrente

Autorizando:

A Secretaria da Educação a construir, através do FECE - Fundo Estadual de Construções Escolares: prédio destinado ao 2.º Grupo Escolar de Miguelópolis (SM-P, n.º 1.167,65);

prédio destinado ao Ginásio Estadual de Presidente Alves — SM-P, n.º 4.059,64;

A Secretaria da Fazenda a proceder à liberação do pagamento de Cr\$ 3.000.000, referente ao auxílio destinado à obra de emergência no município de Ubirajara (SM-P, n.º 5.289,65).

A Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a:

dotar com ambulância o PAMS de Natividade da Serra (SM-P, n.º 2.696,65);

construir prédio destinado à Unidade Bivalente de Salto de Pirapora (G-n.º 2.620,64);

construir prédio destinado ao PAMS de Ubirajara (SM-P, n.º 3.169,65).

A Secretaria da Segurança Pública a dotar com viatura a Delegacia de Polícia de Salto de Pirapora (G-n.º 2.843,64).

A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, através do DOP a:

proceder a reforma dos prédios onde se acham instalados os seguintes Grupos Escolares: "Cel. Abilio Manuel", "Cel. Conrado Caldeira", "José Francisco Pasquali", e "Cel. Abilio Alves Marques" bem como construir muro de fecho junto ao Instituto de Educação "Dr. Paraíso Cavalcanti", no município de Bebedouro (SM-P, n.º 5.273,65);

proceder a reforma dos prédios onde se acham instalados os Grupos Escolares "Capitão Neves" e "Miraluz" no município de Neves Paulista (SM-P, n.º 5.274,65);

construir ponte sobre o Ribeirão "Santa Luzia", no Município de Sales Oliveira (G, n.º 367,65).

A Caixa Econômica do Estado a proce-